
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.071, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Institui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual do Barbeiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, integrando o calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia Estadual do Barbeiro, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de julho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.289, DE 07/07/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**